

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

1 – Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de março de 2024, conforme previsto nos artigos 4º. e 9º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro e no disposto no artigo 11º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro e artigo 33º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 21 de março de 2024, se encontram abertos, pelo prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2ª série do Diário da República (por extrato), os procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de 12 meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Ref. F – 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (área de Serviço Social), para o Gabinete de Ação Social – Unidade Orgânica de 4º. Grau de Desenvolvimento Social, pertencente à Unidade Flexível de 2º. Grau de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo.

Ref. G – 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (área de Educação Social), para o Gabinete de Ação Social – Unidade Orgânica de 4º. Grau de Desenvolvimento Social, pertencente à da Unidade Flexível de 2º. Grau de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo.

2 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 – Nos termos do previsto no artigo 16º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual informou através de e-mail de 29/02/2024, que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no referido artigo, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento no próprio organismo.

4 – Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência F – De acordo com o conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, referido no n.º. 2 do art.º. 88º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho (anexo), na sua atual redação e compete-lhe ainda, especificamente: exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; deteção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; colaboração na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; ajuda os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; auxílio das famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; tomada de consciência das necessidades gerais de uma comunidade e participação na criação de serviços próprios para as resolver, em

colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; realização de estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; aplicação de processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupar, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, entre outras referidas na Organização dos Serviços Municipais do Município, às quais correspondem o grau de complexidade funcional 3.

Referência G – De acordo com o conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, referido no n.º 2 do art.º 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (anexo), na sua atual redação e compete-lhe ainda, especificamente: concepção, implementação e avaliação de programas sociais e educacionais destinadas a pessoas em situação de exclusão social, pessoas com deficiência, idosos, população em situação de risco; concepção, implementação e avaliação de programas de habilidades sociais, crescimento pessoal, educação para o lazer e o tempo livre, o conhecimento e conservação ambiental e desenvolvimento sustentável; promover a vida da comunidade, tecido social, desenvolvimento comunitário, educação e convivência multicultural e promover a aquisição de conhecimentos, atitudes e habilidades de acordo com as necessidades emergentes da sociedade, funções exercidas com responsabilidade e com enquadramento superior qualificado, entre outras definidas superiormente e referidas na Organização dos Serviços Municipais do Município, às quais correspondem o grau de complexidade funcional 3.

5 – A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do art.º 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, se o número de candidatos aprovados, constantes na lista de ordenação final, for superior ao número de postos de trabalho publicitados no Aviso de Abertura, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo de dezoito meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

7 – O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da carreira geral de Técnico Superior a que corresponde a remuneração de 1.385,99€.

8 – Em cumprimento do n.º 2 do art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do art.º 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 – Nível habilitacional exigido:

9.1 – **Referência F** – Licenciatura em Serviço Social.

Referência G – Licenciatura em Educação Social.

9.2 – Não é possível substituir as habilitações por formação ou experiência profissional.

10 - Legislação aplicável – O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11 – Local de trabalho – Área do Município de Oliveira de Frades.

12 – Âmbito de recrutamento:

12.1 – De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

12.2 – No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

12.3 – Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, do Município de Oliveira de Frades;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

13 – Requisitos gerais de admissão previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14 – Prazo e forma para apresentação da candidatura:

14.1 – Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, por extrato.

14.2 – Forma – A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário-tipo, disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-ofrades.pt ou na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, devendo ser entregues: através de correio registado com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, ou pessoalmente nos Recursos Humanos, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até ao termo do prazo fixado.

14.3 - A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada de fotocópia legível do certificado de habilitações, do Curriculum Vitae e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.

14.4 – Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 13 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14.5 – O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.6 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

14.7 – No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

15 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por motivo de operacionalidade do procedimento.

16 – A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 5 do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

17 – Métodos de seleção:

Nos termos do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e art.ºs. 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 21.º da referida Portaria.

17.1 – Na Avaliação Curricular – visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

- a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e
- d) Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.1.1 – Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula, para os candidatos que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP: $AC = HAB \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$;

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e obteve avaliação do SIADAP:

$$AC = HAB \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Em que: HAB – Habilitações Académicas; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional, AD – Avaliação de Desempenho.

17.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Terá a duração máxima de sessenta minutos.

17.3 – Ordenação final: A resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da fórmula: $OF = 40\%AC + 60\%EAC$, em que: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

17.3.1 – Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria.

17.3.2 – Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de caráter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham, em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18 – Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 – São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

20 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artº. 6º. da referida Portaria.

21 - As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

22 - O Júri terá a seguinte constituição:

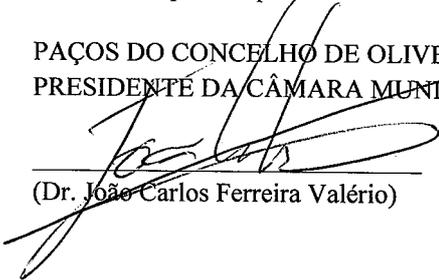
Referência F e G – Presidente: Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Chefe da Divisão de Administração e Finanças; Vogais efetivos - Drª. Carla Sofia de Almeida Carvalho, Técnica Superior (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos) e Engº. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe da Divisão de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos; Vogais suplentes - Dr. Manuel João Maia Tojal, Técnico Superior e Drª. Maria Teresa Moitas Azevedo Maia, Chefe da Unidade Flexível de 3º. Grau Jurídica, Contencioso, Contratação e Património.

23 - Nos termos do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artº. 9º. da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

25 - Nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 11º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público, no Diário da República por extrato e na mesma data na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades.

PAÇOS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE FRADES, 10 de abril de 2024
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Dr. João Carlos Ferreira Valério)